



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## ATO DA MESA Nº 004/2016

\*\* DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 \*\*

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM A PEDIDO DA CHEFE GERAL DE DEPARTAMENTOS, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DO SETOR DE SUPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, ANGELA MARIA PEREIRA, PARA VIAGEM DOS VEREADORES PAULO JOSÉ BRIGLIADORI E RAIMUNDO FERREIRA SANTOS, ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO - CAPITAL, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2016, OCASIÃO EM QUE OS MESMOS SE DIRIGIRÃO ATÉ A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS".

A Mesada Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 156/05, que trata do adiantamento de viagem para Vereadores e da outras providências;

**CONSIDERANDO** o pedido de autorização de adiantamento datado de 29/02/2016, feito pela Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, para viagem do(s) vereador(es) Paulo José Briigliadori e Raimundo Ferreira Santos, até a cidade de São Paulo - Capital, no dia 03 de Março de 2016, oportunidade em que os mesmos se dirigirão até a Assembléia Legislativa do Estado, para tratar de assuntos relacionados com a necessidade destinação de recursos e bens para Jardimópolis e Jurucê.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas dos Vereadores e do motorista do veículo com alimentação e ainda as despesas com combustível, pedágio, estacionamento e outras que se fizerem necessárias no momento.

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outras que se fizerem necessárias no momento, do(s) vereador(es) Paulo José Briigliadori e Raimundo Ferreira Santos, assim como do motorista do veículo, para viagem dos mesmos até a cidade de São Paulo - Capital, no dia 03 de Março de 2016, oportunidade em que os Edis se dirigirão até a Assembléia Legislativa, no Gabinete dos Deputados Rafael Silva e Luiz Carlos Gondim, para tratar de assuntos relacionados com a necessidade destinação de recursos e bens para Jardimópolis e Jurucê.

**Parágrafo Primeiro:** Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem do vereador autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fazer face aos gastos com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação e outros que se fizerem necessários no momento, adiantamento este que deverá ser feito em nome da Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira.

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas deverá ser procedida logo após o retorno, pelo(s) vereador(es) à Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira, que por sua vez prestará contas Diretora Contábil e Financeira da Câmara.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º:** A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Vereador(es)/Servidor(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

**ARTIGO 3º:** Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS**  
- Presidente -

**JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA**  
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 29 de Fevereiro de 2016.

**JOSÉ CARLOS CARVALHO**  
1º Secretário -

**AMAURI PEGORARO**  
- 2º Secretário -



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### ATO DA MESA Nº 003/2016

\*\* DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 \*\*

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc; .....

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo, por força do Decreto Municipal nº 5369, de 22 de dezembro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA", que decretou os dias de pontos facultativos, para o ano de 2016, nas repartições públicas no município de Jardimópolis-SP e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal a declaração de ponto facultativo no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação no tocante o expediente interno e externo e das respectivas datas da realização das sessões ordinárias da Casa Legislativa, nos termos do §1º do art. 9º LO e art. 120 RI, em face do decreto acima mencionado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente interno e externo, no Legislativo Municipal, no exercício de 2016, nas datas mencionadas no Decreto Municipal nº 5369, de 22 de dezembro de 2015, que "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA", e respectivo Anexo I, que é parte integrante deste Ato da Mesa, .

**Art. 2º** O Departamento Pessoal deverá proceder as anotações de praxe no ponto de horário dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, para cumprimento do determinado.

**Art. 3º** Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS  
- Presidente -

  
JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA  
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 02 de Fevereiro de 2016.

  
JOSE CARLOS CARVALHO  
- 1º Secretário -

  
AMAURI PEGORARO  
- 2º Secretário -



## **DECRETO N.º 5369/15** **=DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015=**

### **“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - No exercício de 2016, além dos feriados declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no Anexo I.

**ARTIGO 2º** - Ficam declarados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- a) 08 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;
- b) 09 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 10 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;
- d) 24 de março (quinta-feira) – antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão
- e) 22 de abril (sexta-feira) – após feriado do dia 21 de abril – Tiradentes
- f) 26 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi
- g) 27 de maio (sexta-feira) - após Corpus Christi;
- h) 28 de outubro (sexta-feira) – Comemoração do Dia do Funcionário Público
- i) 14 de novembro (segunda-feira) - antecedendo feriado da Proclamação da República Natal;

**Parágrafo Único:** O funcionamento das repartições públicas municipal, nos dias abaixo se dará da seguinte forma:

- a) 10 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas – a partir das 13h;
- b) 24 de março (quinta-feira) – antecedendo o feriado da Sexta-feira da Paixão - até às 12h.

**ARTIGO 3º** - No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

**ARTIGO 4º** - Com relação aos funcionários do **Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como, os funcionários dos Cemitérios de Jardimópolis e Jurucê**, os mesmos **deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos**, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

**ARTIGO 5º** - Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 22 de Dezembro de 2015.

  
**JOSÉ ANTONIO JACOMINI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal

**CÓPIA ORIGINAL**



**ANEXO I**  
**(DECRETO N.º 5369/15)**

**FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2016**

01/Jan - 6ª Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
08/Fev - 2ª Feira	Carnaval	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
09/Fev - 3ª Feira	Carnaval	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
10/Fev - 4ª Feira	Cinzas expediente a partir das 13h	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
24/Mar - 5ª Feira	Quinta-feira Santa expediente até as 12h	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
25/Mar - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/Abr - 5ª Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
22/Abr - 6ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
1º/Mai - domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
26/Mai - 5ª Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
27/Mai - 6ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
29/Jun - 4ª Feira	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
09/Jul - Sábado	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
27/Jul - 4ª feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/Ago - Sábado	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
07/Set - 4ª Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/Out - 4ª Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/Out - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
02/Nov - 4ª Feira	Finados	Feriado Nacional
14/Nov - 2ª Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Decreto n.º 5369/15
15/Nov - 3ª Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25/Dez - domingo	Natal	Feriado Nacional